



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2021
(COMISSÃO DE EDUCAÇÃO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, com a sugestão de adoção de sistema, preferencialmente alimentado por energia solar fotovoltaica, de refrigeração ou de aquecimento, ou ambos, conforme a demanda climática local, na construção de novos estabelecimentos de ensino.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a adoção de sistema, preferencialmente alimentado por energia solar fotovoltaica, de refrigeração ou de aquecimento, ou ambos, conforme a demanda climática local, na construção de novos estabelecimentos de ensino.

Sala da Comissão, em 08 de setembro de 2021.

Deputada **Professora Dorinha Seabra Rezende**
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213698251900>



* C D 2 1 3 6 9 8 2 5 1 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO Nº DE 2021 (COMISSÃO DE EDUCAÇÃO)

Sugere adoção de sistema, preferencialmente alimentado por energia solar fotovoltaica, de refrigeração ou de aquecimento, ou ambos, conforme a demanda climática local, na construção de novos estabelecimentos de ensino.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação,

Tramita na Comissão de Educação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 6.608, de 2016, de autoria do Deputado Fausto Pinato, que institui incentivo fiscal para máquinas e aparelhos de ar condicionado utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único ou do tipo splitsystem, destinados a instituições públicas de ensino.

O Relator, Deputado Diego Garcia, entendeu por bem dar parecer pela rejeição do projeto, por entender que as instituições públicas de ensino espalhadas pelo Brasil têm outras necessidades de infraestrutura, mais básicas que a instalação de aparelhos de ar condicionado splitsystem.

No entanto, durante a discussão da matéria, o relator e a Comissão decidiram acatar a proposta apresentada pelo Deputado Pedro Uczai no seu Voto em Separado. Mas não por meio de aprovação de um Projeto de Lei, e sim de Indicação feita ao Poder Executivo.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213698251900>



* C D 2 1 3 6 9 8 2 5 1 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Assim, a Comissão de Educação faz a sugestão, a este Ministério da Educação, para que os entes federativos adotem sistema, preferencialmente alimentado por energia solar fotovoltaica, de refrigeração ou de aquecimento, ou ambos, conforme a demanda climática local estabelecida em conformidade com estudos técnicos prévios e com a anuência do órgão ou entidade do Poder Executivo responsável, na construção predial de ambientes de estudo ou de trabalho de novos estabelecimentos de ensino público, devendo os novos projetos arquitetônicos e de engenharia também incluírem essa previsão.

Ainda, que a eventual não adoção de sistema de refrigeração ou de aquecimento, alimentado ou não por energia solar fotovoltaica, seja justificada por estudo técnico que indique as razões para essa decisão; e que eventual benefício fiscal, estabelecido nos termos do regulamento, somente seja concedido como contrapartida para a adoção de sistema de refrigeração ou de aquecimento, ou ambos, caso sua alimentação seja efetuada por energia solar fotovoltaica.

Assim, preocupados com o bem estar de todo o corpo docente e discente, assim como de todos os colaboradores da rede pública de ensino, é que submetemos a presente Indicação à elevada consideração de Vossa Excelência.

Sala da Comissão, em 08 de setembro de 2021.

Deputada **Professora Dorinha Seabra Rezende**
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213698251900>



* C D 2 1 3 6 9 8 2 5 1 9 0 0 *